



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 195

L E I Nº 368

de 19 de agosto de 1.955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$1.456.961,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

111/8-00-3	- Material de Consumo.....	3.500,00
111/8-00-4	- Despesas Diversas.....	700,00
121/8-02-4	- Despesas Diversas.....	5.000,00
131/8-09-0	- Pessoal Fixo.....	21.261,00
131/8-09-1	- Pessoal Variável.....	14.300,00
131/8-09-3	- Material de Consumo.....	10.000,00
131/8-09-4	- Despesas Diversas.....	21.600,00
211/8-89-1	- Pessoal Variável.....	67.700,00
211/8-89-3	- Material de Consumo.....	5.000,00
241/8-85-1	- Pessoal Variável.....	59.700,00
251/8-63-0	- Pessoal Fixo.....	6.000,00
251/8-63-1	- Pessoal Variável.....	171.700,00
251/8-63-4	- Despesas Diversas.....	108.300,00
251/8-69-1	- Pessoal Variável.....	101.200,00
251/8-69-4	- Despesas Diversas.....	3.000,00
261/8-81-1	- Pessoal Variável.....	100.000,00
261/8-81-3	- Material de Consumo.....	5.000,00
271/8-88-4	- Despesas Diversas.....	83.000,00
281/8-89-1	- Pessoal Variável.....	4.400,00
311/8-81-1	- Pessoal Variável.....	207.500,00
311/8-81-3	- Material de Consumo.....	20.000,00
321/8-82-1	- Pessoal Variável.....	212.500,00
321/8-82-3	- Material de Consumo.....	30.000,00
322/8-82-1	- Pessoal Variável.....	1.400,00
323/8-82-1	- Pessoal Variável.....	29.000,00
331/8-89-2	- Material Permanente.....	8.500,00
331/8-89-3	- Material de Consumo.....	95.000,00
331/8-89-4	- Despesas Diversas.....	5.000,00
431/8-33-1	- Pessoal Variável.....	35.300,00
431/8-33-3	- Material de Consumo.....	5.000,00
431/8-33-4	- Despesas Diversas.....	2.000,00
521/8-29-4	- Despesas Diversas.....	3.000,00
621/8-91-4	- Despesas Diversas.....	12.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 19 de agosto de 1.955.

*Elmano Ferreira Veloso*  
 Elmano Ferreira Veloso  
 Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal ao dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco

*Alcides Franco Rodrigues*  
 Alcides Franco Rodrigues  
 Chefe da Secção do Exp. e Pessoal